

L E I N º 1 4 1 7

AUTORIZA O EXECUTIVO RECEBER DOAÇÃO
DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibiá aprova e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber em doação de Joaquim Alves da Silva e sua mulher Ondina Borges da Silva, um terreno de 13,50 x 20,00 m, localizado na Praça Mário Alves de Paiva, s/nº, no Distrito de Argenita, neste Município.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à construção de um Posto Telefônico.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 08 de abril de 1993

PAULO JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

EDSON FREITAS

Secretário Executivo